

PROVIMENTO Nº 5/2009-CGE

Estabelece cronograma de processamento de listas especiais para o segundo trimestre do ano de 2009.

O Exmo. Sr. Ministro FELIX FISCHER, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 88 da Res.-TSE nº 21.538, de 14 de outubro de 2003, considerando a necessidade de se planejar as atividades de processamento de listas especiais de filiação partidária para o segundo trimestre do ano de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o anexo cronograma de processamento de listas especiais, admitidas com fundamento no § 2º do art. 19 da Lei nº 9.096/95, na forma prevista pelo art. 4º-A da Res.-TSE nº 21.574/2003, com redação dada pela Res.-TSE nº 22.085/2005.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 2009.

Ministro FELIX FISCHER
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ANEXO DO PROVIMENTO Nº 5/2009-CGE

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Envio do Formulário de Acompanhamento de Listas Especiais à CRE	até 26.6.2009
Autorização da CRE para processamento	29 e 30.6.2009
Identificação das irregularidades	1º a 7.7.2009
Comunicação das irregularidades e entrega das relações atualizadas pelos partidos	8 a 17.7.2009
Identificação das duplicidades de filiação	20 a 26.7.2009

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 123/2009 - CPADI**

PETIÇÃO Nº 2652 BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC) - NACIONAL, por seu presidente

MINISTRO ARI PARGENDLER

PROCOLO: 7063/2007

DESPACHO

Diante das informações prestadas pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria às fls. 301/318 não conheço dos argumentos apresentados pelo Partido Social Democrata Cristão - PSDC e, com base no § 1º do artigo 34 da Resolução TSE 21.841, de 22 de junho de 2004, determino a continuidade do procedimento de recomposição do Tesouro Nacional.

Brasília, 10 de junho de 2009.

Ministro CARLOS AYRES BRITTO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 124/2009 - CPADI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16443 BRASÍLIA-DF

INTERESSADO: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL